



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

PUBLICADO
Diário Oficial <i>L. Extra</i>
Edição Nº <i>1763</i>
Página <i>01</i>
Data <i>14/06/2017</i>
Visto <i>Renan</i>

DECRETO Nº 4503/2017

Súmula: Concede Aposentadoria ao Servidor Público do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

Considerando o processo de aposentadoria do servidor **LAERCIO CAMPOS.**

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida ao servidor Laercio Campos, brasileiro, servidor público municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, nível IV, referência H – conforme quadro de cargos, portador do RG nº1.682.465-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.411.709-78, **Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais,** com fundamento no **Artigo 40 § 1º, III, “b” .CF. Voluntária por Idade e Artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº. 663/02,** que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Pr.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....	R\$ 1.570,28
Proventos Mensais a serem pagos.....	R\$ 1.570,28
Total de Proventos Anuais.....	R\$ 18.843,36

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 4103 de 10 de março de 2016, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2017.


BRAZ RIZZI
Prefeito